

LEI Nº 2.341 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza doação de imóvel municipal ao SENAC com destinação específica para construção de seu Prédio Comercial neste Município de Catalão – Estado de Goiás, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, uma área de terreno com 3.306,00 m², de propriedade deste Município, situada nesta cidade, na Rua Wagner Estelita Campos esquina com a Avenida Raulina Fonseca Paschoal, Registro sob nº R.1-5.054, no Livro 2L-1, datado de 27/03/1980, advindo de permuta com a CELG.

Art. 2º - O donatário destinará o imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei para especificamente construir seu prédio comercial neste Município de Catalão – Estado de Goiás, obrigando-se a não alterar esta destinação a qualquer tempo ou título, sob pena de o imóvel reverter à plena propriedade do Município, sem direito de indenização ou retenção, devendo o donatário desocupá-lo imediatamente.

Parágrafo Único – O prazo para o início da construção é de seis (06) meses, e da sua conclusão é de dois (02) anos, oportunidades em que não cumprido um ou outro prazo o imóvel retornará ao Município, sem quaisquer ônus, independentemente de ação judicial ou extrajudicial, devendo tais obrigações constar de cláusula na Escritura do Imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 09.12.2005.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**